



**DECRETO Nº 061/2019**

*“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 988.233,66 (Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.612/2019**:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 988.233,66 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMOSP.	
<b>02.06.04.122.0024.2075</b>	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP	
<b>3.3.90.30</b>	Material de Consumo	R\$ 135.000,00.
<b>4.4.90.52</b>	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00.
	<b>Total Parcial do Crédito</b>	<b>R\$ 175.000,00.</b>

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
<b>02.02.99.999.0036.9999</b>	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
<b>9.9.99.99</b>	Res. de Contingência e Res. do RPPS	R\$ 813.233,66.
	<b>Total Parcial do Crédito</b>	<b>R\$ 813.233,66.</b>

**Total Geral do Crédito R\$ 988.233,66.**

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 988.233,66 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, conforme programação a seguir.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02.08.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO.	



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.08.09.272.0033		PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV ATIVO, INATIVOS E PENSIONISTAS.	
02.08.09.272.0033.2080		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PREVIDENCIÁRIAS.	
3.3.90.36.	FICHA: <u>453</u>	Outros Serv. De Terc. - Pessoa Física	R\$ 588.233,66.
3.3.90.47.	FICHA: <u>454</u>	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 400.000,00.

**Total do Crédito** **RS 988.233,66.**

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé,  
RO, **24 de abril de 2019.**

**GISLAÍNE CLEMENTE**  
**Prefeita Municipal**